



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, **RAFAEL VIEIRA FARIA**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede....., neste ato representada por....., doravante designado(a) **CONTRATADO(a)**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 07/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, observados os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo nº 909, de 27 de abril de 2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

É objeto do presente Contrato administrativo a aquisição de equipamentos de informática e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições e exigências estabelecidas, e especificações abaixo, bem como as constantes do Edital e seus Anexos.

- 1.1 Os equipamentos e suprimentos de tecnologia serão entregues nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 04/2025.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus Anexos, bem como à Proposta Vencedora, sendo partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário total (R\$)

2.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 A **CONTRATADA** assume perante a **CONTRATANTE** a responsabilidade civil de prestar o serviço com qualidade, observando o prazo de validade e as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025.

3.2 A **CONTRATADA** não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.

3.3 A **CONTRATADA** será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.

3.4 Na hipótese do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente.

3.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.

3.6 A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus relativos a execução do objeto.

3.7 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração pública.

3.8 A **CONTRATADA** deverá arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato, nos termos das obrigações previstas no item 2.

3.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 Responsabilizar-se, com foro de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Pedido, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.3 receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2 O prazo supracitado equivale a aproximadamente 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do documento fiscal.

5.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

6.2 O gestor do contrato emitirá o pedido para fornecimento dos equipamentos de informática e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação desejados.

6.3 O Contratado deverá fornecer equipamentos de informática e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação com as mesmas configurações e quantidades definidas no pedido da Câmara Municipal.

6.4 O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos de informática e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação é disciplinado em tópico próprio deste TR.

7 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos equipamentos de informática e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido, em remessa única.

7.1.1 caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 os equipamentos de informática e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo situada à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, centro, Pedro Leopoldo/MG.

8 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A aquisição será atendida pelas seguintes dotações: 01.03.01.01.031.0001.1001 –4.4.90.52.00 – Equipamentos de informática e Material Permanente; Ficha nº 38; e 01.03.01.01.031 Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Informação e Comunicação. Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo, Ficha 24.

9. DAS CAUSAS DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato só será alterado nos termos e condições do disposto no art. 124 e ss. da Lei 14.133/2021;

9.2. O presente contrato será extinto nos termos do disposto no art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os licitantes, observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades respectivas previstas no art. 156 do mesmo estatuto legal.

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, assinam as partes o presente Contrato para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo, de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____